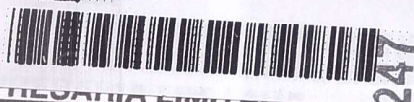


**INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUARTA ALTE
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE EM**



JUCESP PROTOCOLO
2.112.603/19-0



247

**"RG AMBIENTAL TRANSPORTES LTDA
ME" CNPJ: 02.785.402/0001-74
NIRE: 35.228.952.394**

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, as partes abaixo qualificadas a saber:

MARIANA DANTAS DUO, brasileira, casada, sob-regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 21/11/1989, portadora da cédula de identidade RG n.º 34.994.732-6 SSP-SP e do CPF: 376.128.538-84, residente e domiciliado a Rua das Prímulas (P. Ipê III), nº 63 Apto 04 Bairro Portais (Póvilho), na cidade de Cajamar, estado de São Paulo, CEP: 07.791-075. **ANA RODRIGUES DE NOVAES**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 10/06/1985, portadora da cédula de identidade R.G. sob o nº 49.771.617-3 SSP/SP e do C.P.F. sob o nº 343.166.968- 90, residente e domiciliado na Rua Mario Antônio de Oliveira, nº 84, Amador Bueno, na cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, CEP: 06680-520, únicos sócios componentes da empresa que gira nesta praça sob a denominação social de **"RG AMBIENTAL TRANSPORTES LTDA ME"**, com sede à Rua: Estrada Araçariguama, 321, Bairro Distrito Industrial, Cidade de Araçariguama, Estado de São Paulo – CEP: 18.147-000, conforme Contrato Social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.228.952.394 em sessão de 17/06/2015, resolvem em comum acordo promover alteração contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DAS ALTERAÇÕES:

DA ENTRADA E SAÍDA DE SÓCIOS E TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

A Sócia **MARIANA DANTAS DUO**, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas 1000 quotas, ao novo sócio ora admitido **ALTAMIRANDO RODRIGUES DE NOVAES**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/06/1951, portador da cédula de identidade R.G. sob o nº 17.418.738-5 SSP/SP e do C.P.F. sob o nº 145.291.048-00, residente e domiciliado na Estrada Lagoa da Mangueira, 241, Chácara Monte Serrat, Cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, CEP: 06685-190.

DO PRÓ-LABORE

A retirada de Pró-Labore será dada somente a sócia **ANA RODRIGUES DE NOVAES**. Obedecidos os limites legais da legislação do Imposto de Renda.

Por, este ato também, os sócios que se retiram dão a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

(Assinaturas manuscritas)

Não apresentando qualquer impedimento legal ou contratual para a presente cessão, que se dá na melhor forma de direito, instruindo regularmente a alteração social da empresa, que devido as alterações ocorridas passa a ter a seguinte distribuição do capital social como segue:

SÓCIO	%	QUOTAS	R\$
ANA RODRIGUES DE NOVAES	90	9.000	9.000,00
ALTAMIRANDO RODRIGUES DE NOVAES	10	1000	1.000,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

Face às mudanças acima e de acordo com os termos dos artigos 997 e seguintes da lei 10.406/2002(Código Civil Brasileiro), os sócios resolvem consolidar o seu Contrato social Primitivo.

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas consignadas no Contrato Social Primitivo e demais alterações, que não foram alteradas por este instrumento de alteração contratual.

Face às mudanças acima e de acordo com os termos dos artigos 997 e seguintes da lei 10.406/2002(Código Civil Brasileiro), os sócios resolvem consolidar o seu Contrato social Primitivo.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

**"RG AMBIENTAL TRANSPORTES LTDA
ME" CNPJ: 02.785.402/0001-74
NIRE: 35.228.952.394**

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação do contrato social, os abaixo-assinados aprovam o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:

ANA RODRIGUES DE NOVAES, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 10/06/1985, portadora da cédula de identidade R.G. sob o nº 49.771.617-3 SSP/SP e do C.P.F. sob o nº 343.166.968-90, residente e domiciliado na Rua Mario Antônio de Oliveira, nº 84, Amador Bueno, na cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, CEP: 06680-520, e **ALTAMIRANDO RODRIGUES DE NOVAES**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/06/1951, portador da cédula de identidade R.G. sob o nº 17.418.738-5 SSP/SP e do C.P.F. sob o nº 145.291.048-00, residente e domiciliado na Estrada Lagoa da Mangueira, 241, Chácara Monte Serrat, Cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, CEP: 06685-190.

FB
marco

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

1.1 – O nome empresarial é “**RG AMBIENTAL TRANSPORTES LTDA – ME**”, com sede á Estrada Araçariguama, 321, Bairro Distrito Industrial na Cidade de Araçariguama, Estado de São Paulo – CEP: 18.147-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

2.1 – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filial e outros estabelecimentos, no país, por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

3.1 – O objeto social da empresa é: Coleta de resíduos perigosos em qualquer estado físico, sólido, líquido, pastoso, granulado, entre outros, Coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos e caçambas. Os serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para as empresas e a outras organizações em matéria de meio ambiente. O transporte rodoviário de carga em geral, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional, bem como o aluguel de máquinas e equipamentos industriais não especificados anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

4.1 – O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ (um real) cada uma, totalmente realizada e integralizada em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	%	QUOTAS	R\$
ANA RODRIGUES DE NOVAES	90	9.000	9.000,00
ALTAMIRANDO RODRIGUES DE NOVAES	10	1000	1.000,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

PARAGRAFO ÚNICO – De conformidade com o artigo 1.052, da lei 10.406/02 a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA DAS COTAS

5.1 – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas, ou parte de suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito ao outro sócio, assistindo a este prazo de 60 (sessenta) dias (Art. 1029 do Código Civil 2002) para que possa exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das quotas.

Handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the page.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

6.1 – Na sociedade Limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052 do Novo Código Civil).

CLÁUSULA SÉTIMA – INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

7.1 - A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste instrumento e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA

8.1 – A administração dos negócios da sociedade será exercida isoladamente somente pela sócia **ANA RODRIGUES NOVAES**, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

8.2 – Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justacausa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1085 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – DO PRÓ-LABORE

9.1- A retirada de Pró-Labore será dada somente a sócia **ANA RODRIGUES DE NOVAES**. obedecidos os limites legais da legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DECIMA- DO BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 – No dia 31 de dezembro de cada ano, o administrador procederá ao levantamento do balanço patrimonial de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelo sócio, proporcionalmente as quotas do Capital Social que detiver.

10.2 – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FALECIMENTO E INCAPACIDADE

11.1 – No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. Convindo ao sócio remanescente e concordando o herdeiro será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão deste.

11.2 - Caso não venham os herdeiros a integralizar a sociedade, estes receberão seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "B", "A", and "mdio"]

ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M(FGV), ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

11.3 – Permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (Cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, continuará o mesmo com todo o ativo e passivo na forma da firma individual ou extinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DELIBERAÇÃO SOCIAL

12.1 – As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de três dias úteis.

12.2 – As convocações das reuniões dos sócios se farão por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail, ou por qualquer meio ou forma, deste que comprove o envio e o teor da convocação.

12.3 – As formalidades de convocação das reuniões poderão de ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

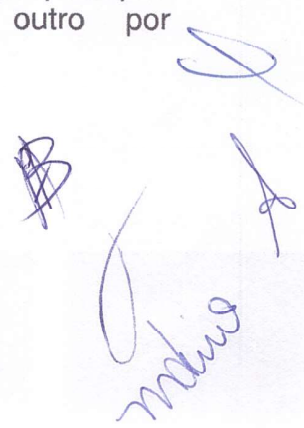
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DESEMPEDIMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011 do CC).

13.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro e, subsidiariamente, pela lei das Sociedades Anônimas 6.404/76, sem prejuízo das disposições supervenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Todos os casos omissos serão regulados pela lei 10.406/02, ficando eleito o foro da localização da Sociedade, para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

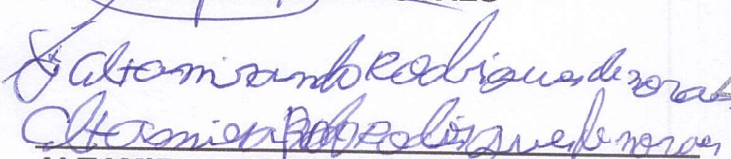


Daniela da Silva Ramos
Escritor

E por estarem assim justos e contratados, os sócios obrigam-se a cumprir o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, assinando-o em três vias de igual teor para os regulares efeitos dedireito.

Araçariquama, 25 de Julho de 2019.

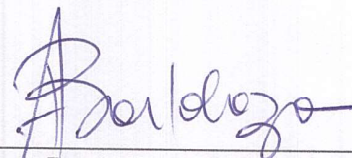

ANA RODRIGUES DE NOVAES


ALTAMIRANDO RODRIGUES DE NOVAES


MARIANA DANTAS DUO

Testemunhas:


Mariana Carolina Bissoli
RG: 40.967.584-2 SSP/SP
CPF: 318.218.418-08


Ana Paula Bortolozo
RG: 34.287.031-2
CPF: 337.151.258-45

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS DE ARAÇARIQUAMA
Rua Santa Cruz, 148-A
Centro - Araçariquama/SP

Reconheço por SEMELHANÇA C/ VALOR DECLARADO 1 firma(s) de:
(35843) ANA RODRIGUES DE NOVAES
Araçariquama, 02 de outubro de 2019. Em test. da verdade

Escritor: JULIANE DANIELE DA SILVA RAMOS P: 13
Vir: R\$ 9,43. C: 17326 Selo(s): 634BB-0047AA



TABELIÃO
ITAPEVI/SP
Rodrigo Bottene Leopoldino Alves
Tabelião
oficial@cartoriodeitapevi.com.br

Reconhecimento por semelhança a firma de:
ALTAMIRANDO RODRIGUES DE NOVAES em doc. c/ valor.

do(s) fe.
Selo(s): Ato: 0432AA-0247966
Itapevi, 02 de outubro de 2019.
Em test. da verdade. Cod[1987690013367] 90221616-001128

DIEGO AUGUSTO CALIXTO - Escritor
(Dtd Firmas: 1) R\$ 9,60

R. José Michelotti, 88 loja 29 | Br.

